Rectificação n.º 1728/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14 063/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Famata Guiné» deve ler-se «Famata Mané».

24 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1729/2007

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2007, lista n.º 65/07, despacho n.º 19 502/2007, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Dilson Zambonetti Júnior» deve ler-se «Dilso Zambonetti Júnior».

24 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1730/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9194/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Kwanza» deve ler-se «Ngunza».

25 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1731/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 503/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «26 de Outubro 1926» deve ler-se «26 de Outubro 1929».

25 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 19 050/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 32/2004, de 22 de Julho, foi aplicada à administradora da insolvência Ana Amélia Fernandes Morais Martins Justino Januário a sanção de suspensão do exercício das suas funções, pelo período de um ano, com efeitos de 18 de Setembro de 2007 a 18 de Setembro de 2008.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 019/2007

Ao cessar funções de vice-presidente do Instituto da Água, I. P., cargo para o qual a Dr.ª Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado foi nomeada pelo despacho n.º 9987/2007, de 7 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, manifesto o maior apreço pela excelência do trabalho desenvolvido como membro da equipa dirigente do Instituto da Água, I. P., e estou certo que este Ministério poderá continuar a contar com a disponibilidade, competência, dedicação e zelo com que exerceu aquelas funções, sendo digna do público louvor que aqui se presta.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 23 020/2007

O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, definiu o enquadramento legal da estrutura orgânica do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III).

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, foram definidas as estruturas de gestão do QCA III e estabelecidas as normas e princípios aplicáveis à estrutura de apoio técnico das diversas intervenções operacionais regionais, cuja natureza é de estrutura de projecto.

Assim, nos termos do n.º 10 do artigo 1.º do anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — Exonero o licenciado Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, técnico superior de 1.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), do lugar de chefe de projecto do Eixo Prioritário n.º 3 do Programa Operacional Regional do Norte, por ir assumir funções dirigentes na CCDR Norte.

2 — Nomeio a licenciada em Direito Maria do Rosário de Andrade Azevedo no cargo de chefe de projecto do Eixo Prioritário n.º 3 do Programa Operacional Regional do Norte, cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, incluindo o abono das despesas de representação, a director de serviços, com um acréscimo de montante equivalente a 15 % do total desses valores, nomeação que se fundamenta na experiência profissional da nomeada e na reconhecida aptidão da mesma para o desempenho das funções inerentes ao respectivo cargo, tal como atesta o respectivo currículo, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2007.

4 — Fica revogado o meu despacho n.º 21 382/2007, de 30 de Julho, que é substituído por este.

21 de Setembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Currículo

(resumido)

Identificação — nome — Maria do Rosário de Andrade Azevedo.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Porto), concluída em 24 de Julho de 1989, com a classificação final de 16 valores;

Frequência da parte escolar do curso de mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 1995;

Frequência do curso de programa de direcção de empresas promovido pela AESE — Escola Superior de Negócios (1999-2000).

Experiência profissional e órgãos sociais:

Em 1989 — admitida como técnica do Departamento Jurídico da Bolsa de Valores do Porto;

Entre 1992 e 2004 (Março) — assume a direcção do Departamento Jurídico da Euronext Lisbon — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A. (anteriormente designada Bolsa de Valores do Porto/Associação da Bolsa de Valores do Porto/Associação da Bolsa de Derivados do Porto, BVLP — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A.);

Entre 1992-2002 — secretária da mesa da assembleia geral da Euronext Lisbon — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A.;

Entre 1998-1999 — administradora da INTERBOLSA — Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S. A.;

Entre 1992 e 1997 — assistente estagiária do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais;

Entre 2002 e 2003 — head of legal do grupo Euronext;

2004 — sócia na Jorge Neto, João Carlos Silva & Associados, Sociedade de Advogados, RL.

Trabalhos desenvolvidos:

Participação na elaboração dos diferentes projectos de diplomas legais e regulamentares associados às diferentes reformas legislativas operadas no mercado de valores, ocorridas em durante o período de 1991 a 2003 e intervenção na implementação de projectos pioneiros em Portugal, com destaque para:

2003-2004 — processos de internacionalização da bolsa nacional, (integração nas plataformas de negociação da Euronext (mercado a contado) e da Euronext.Liffe (mercado de derivados);
1999-2000 — processo de fusão/transformação das associações de bolsa em sociedade anónima;
1998 — implementação e funcionamento dos serviços integrados de registo, compensação e liquidação de operações de empréstimo (over-the-counter);
1997 — implementação e funcionamento dos serviços integrados de registo, compensação e liquidação de operações de reporte (over-the-counter);
1996 — criação e funcionamento do mercado de derivados (futuros e opções) nacional;
1991 — implementação da negociação de âmbito nacional.

Publicações/iniciativas de regulamentação/formação:

Co-autora da edição do Instituto Mercado de Capitais (IMC), intitulada *Código do Mercado de Valores Mobiliários e Legislação Complementar — Anotado e Comentado,* 1.ª ed., 1996, e 2.ª ed., 1998;
Participação nos trabalhos relativos à regulamentação do mercado de capitais;
Integrou o quadro de formadores do IMC;
Participação, como formadora, em diversas acções de formação, interna e externa, subordinadas à temática do mercado de valores mobiliários.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23 021/2007

Em Portugal, um dos principais problemas da competitividade territorial prende-se com as debilidades do sistema urbano, na medida em que à frágil projecção internacional das duas áreas metropolitanas se alia, fora destas áreas, a inexistência de centros urbanos com dimensão demográfica e funcional de cidade média de acordo com os padrões europeus.
Essas debilidades são reconhecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), que entre os 24 grandes problemas do ordenamento do território identifica:

A forte dispersão geográfica das infra-estruturas económicas e dos equipamentos terciários mais qualificantes, com perdas de escala e atrofia das relações de especialização e complementaridade geradoras de maior rendibilidade social e económica; e
A insuficiente projecção externa das funções económicas das principais aglomerações urbanas, dificultando a participação de Portugal nos fluxos de investimento internacional.

As debilidades do sistema urbano nacional exigem, por isso, um salto qualitativo, em que as cidades deixem de ser vistas isoladamente e disputando as mesmas funções e equipamentos para se organizarem em rede, valorizando as diferenças, cooperando para reforçar sinergias e complementaridades e aumentando a sua conectividade interna e externa.
Reconhecendo que, num contexto de globalização, não há futuro para estratégias predadoras de concorrência entre as nossas cidades, no âmbito da Política de Cidades POLIS XXI foi dado relevo ao instrumento de política Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação.
Este instrumento de política visa promover a formulação de estratégias de cooperação e a constituição de redes de cidades (eixos ou sistemas urbanos) com massa crítica suficiente para atrair e desenvolver novas funções urbanas e actividades inovadoras — nomeadamente através da criação e fixação de conhecimento sobre novos modelos e instrumentos de desenvolvimento e da exploração das tecnologias de informação e comunicação — e, assim, ganhar projecção internacional.
Procura-se, assim, estimular a passagem de uma visão isolada da cidade para um quadro de cooperação urbana em rede.
Esta alteração implica a criação de novas formas de governação, que fazem apelo à capacidade de actores de diversas cidades cooperarem na construção e implementação de uma estratégia partilhada de competitividade e de afirmação internacional, em que se valorizem as complementaridades existentes entre os factores e recursos diferenciados das cidades envolvidas.
A concretização deste objectivo pressupõe formas de actuação e de organização que ainda não estão sedimentadas na nossa cultura política e institucional, pelo que não existem experiências que possam ser invocadas como exemplares.
Justifica-se, assim, a presente iniciativa, a qual pretende promover o desenvolvimento de acções preparatórias no âmbito do instrumento de política Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação.
Estas acções visam estimular os actores urbanos a construir uma visão estratégica, de longo prazo, relativa às grandes apostas a assumir em comum e às potencialidades de cooperação a uma escala mais alargada. Procura-se, também, gerar um processo de aprendizagem que permita aos actores urbanos preparar futuramente bons programas estratégicos para acesso aos financiamentos dos Programas Operacionais Regionais 2007-2013.
Esta iniciativa apoiará um número reduzido de acções preparatórias, encaradas como processos demonstrativos das potencialidades e do valor acrescentado da cooperação interurbana e de identificação de acções e projectos que poderão dar conteúdo a essa cooperação.
Assim:
Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, no que se refere à cooperação técnica e financeira, em particular em matéria de incentivos orientadores de investimento de âmbito supramunicipal em sede de promoção do desenvolvimento económico, e no exercício de competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino o seguinte:
1 — É aprovado o lançamento, com carácter experimental e demonstrativo, de acções preparatórias com vista à eficaz implementação do instrumento de política Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação, cujo financiamento está previsto nos Programas Operacionais Regionais 2007-2013, no âmbito da Política de Cidades POLIS XXI.
2 — No contexto das acções preparatórias, entende-se por redes urbanas para a competitividade e a inovação as redes constituídas por:

a) Cidades próximas envolvidas numa estratégia comum de valorização de complementaridades e interdependências, de reforço dos factores de criatividade e de promoção do conhecimento e de dinâmicas de inovação e internacionalização, tendo por objectivo o seu reposicionamento nacional e internacional;
b) Cidades geograficamente distantes que cooperam em torno de um programa de acção estruturante, visando valorizar elementos patrimoniais comuns, valias estratégicas para um mesmo *cluster* de actividades ou factores específicos que beneficiem do reforço de complementaridades interurbanas.

3 — As acções preparatórias têm por objectivo:

a) Contribuir para a construção de uma visão estratégica do desenvolvimento das cidades participantes que valorize os factores comuns de reforço da competitividade e de afirmação nacional e internacional;
b) Desencadear dinâmicas de preparação de parcerias estratégicas de cooperação interurbana demonstrativas de uma mudança de paradigma nas intervenções urbanas;
c) Desenvolver iniciativas que contribuam para identificar projectos partilhados de inovação e de reposicionamento internacional das cidades e definir metodologias adequadas ao seu desenvolvimento através da cooperação em rede ou da estruturação de aglomerações urbanas de âmbito supramunicipal;
d) Apoiar a preparação de programas estratégicos de acção que dêem conteúdo concreto à cooperação interurbana.

4 — Cada acção preparatória pode beneficiar de uma participação financeira da DGOTDU até ao limite de € 100 000.
5 — A concessão da participação financeira referida no número anterior fica sujeita ao disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
6 — A participação financeira referida no número anterior destina-se a comparticipar os custos relativos a:

a) Apoio técnico à animação da rede, incluindo a participação de peritos animadores da rede e de consultores, mas não envolvendo a realização de estudos;
b) Organização de reuniões, conferências, debates e fóruns;